



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 141-E/2023

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 141-E/2023, de autoria do Executivo Municipal que *DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 53, DA LEI N.º 4.691, DE 12 DE MAIO DE 2005, QUE "ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (...)", PARA INCREMENTAR A POLÍTICA PÚBLICA DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL, ASSIM, CRIA A FUNÇÃO DE MONITOR EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATUAR JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso II, alíneas "i" e "r", do Regimento Interno desta Casa.

Parecer da D. Procuradoria, f. 08/12.

Resposta à diligência e emendas pelo Executivo, f. 14/21.

Parecer da D. Procuradoria, f. 22/32.

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, f. 34/37.

Parecer da Comissão de Serviços Públicos, f. 39/40.

Parecer da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico E Turismo, f. 42/45.

Resposta à diligência pelo Executivo, f. 50/55.

Resposta à diligência pelo Conselho Municipal de Educação, f. 60/76.

Emenda pelo Executivo acompanhada de documentos, f. 78/83.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei em análise, segundo sua justificativa, visa incrementar à política pública de educação especial, especificamente da educação inclusiva de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento do espectro autista e altas habilidades/superdotação, no município de Conselheiro Lafaiete.

Diante da apresentação da Emenda nº 07, proposta pelo Executivo, essa deve ser analisada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação antes da emissão de parecer desta Comissão.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer seja o Projeto remetido à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de janeiro de 2025.

Vereador Professor Oswaldo Barbosa

Vereador Roger Diêgo

Vereadora Simone do Carmo



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 005/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Legislação e Justiça, Vereadores Maria da Conceição Aparecida Toledo Soares de Almeida, Arlindo Rezende Fonseca e Simone do Carmo Silva, que a Emenda nº 07 ao Projeto de Lei nº 141-E-2023 já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 03 (três) dias, conforme dispõe o § 6º do art. 113 do Regimento Interno.

Nº	Assunto	Autor
-	Emenda nº 07 ao Projeto de Lei nº 141-E-2023	Executivo


Gláucia da Conceição Teles
Procuradora da Legistiva
OAB/MG 81.881